

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.673, DE 2024

Cria o Selo Instituição de Educação Superior Solidária com a Vida.

### EMENDA ADOTADA

Acrescenta-se o §3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3.673, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....  
.....

§3º Caberá ao MEC definir os critérios para comprovação das ações de incentivo à doação de sangue pelas instituições, dispostas no art. 2º desta lei, bem como os procedimentos para requerimento, concessão e renovação do selo, prevista no *caput* deste artigo (NR).”

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255453472300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



\* C D 2 5 5 4 5 3 4 7 2 3 0 0 \*